

## LEI N.º 7.168, DE 3 DE JULHO DE 2014

Prorroga prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Prorroga por 2 (dois) anos, a contar de 1.º de janeiro de 2015, prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prorrogado pela Lei Municipal n.º 6.598, de 24 de outubro de 2012.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de julho de 2014.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração